



# Política de Capacitação Docente

Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes

Regula as diretrizes para Capacitação do Quadro de Docentes da Faculdade de Ciências Gerenciais  
Alves Fortes.

A Direção da Faculdade de Ciências Gerenciais Alves Fortes, no uso de suas atribuições regimentais, em especial no art. 12, XXI, torna público o presente documento.

- Objetivos Contribuir com programa específico para compor o Projeto Pedagógico do Curso, visando o incentivo à qualificação docente de acordo com o perfil desejado e necessário para o desempenho das atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão.

- Programas de Capacitação e prioridades - Capacitação stricto sensu ou acadêmica: Compreende a formação de doutores e mestres, vinculados ao quadro de docentes da FEAP, em área de interesse ao Projeto Pedagógico do Curso.

- Capacitação Institucional: Compreende a capacitação dos docentes em habilidades preconizadas pelo Projeto Pedagógico do Curso, tais como: Atividades internas relacionadas à prática pedagógica, metodologia e atividades externas relacionadas ao ensino (cursos de atualização, fóruns, eventos pedagógicos) e cursos lato sensu.

- Tempo Integral Capacitação em Didática do Ensino Superior - compreende uma forma específica de capacitação institucional, que visa à formação de docentes em curso lato sensu em Didática do Ensino Superior, oferecido pela mantenedora com pagamento do curso integral ou parcial, devendo este ser solicitado pela Direção da IES sempre que julgar necessário, para portadores de diploma de curso superior.

- Critérios Para solicitação do auxílio para capacitação stricto sensu e capacitação institucional o docente deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Tempo de docência no curso de no mínimo;

- b) 02 (dois) anos;

- b) Não possuir outro tipo de auxílio financeiro;

- c) Comprovado interesse da proposta de capacitação em relação ao Projeto Pedagógico do Curso.

A prioridade para o atendimento à solicitação de auxílio seguirá o seguinte critério de hierarquização:

- a) A capacitação stricto sensu se sobrepõe à Institucional;

- b) Em termos de incentivo à capacitação stricto sensu na formação técnico acadêmica, a ordem de preferência estabelecida é a seguinte:

- I. Doutores na área de graduação;

- II. Mestres na área de graduação;

III. Doutores em áreas de educação;

IV. Mestres em áreas de educação; V. Doutores e mestres em outras áreas. • Modalidades de apoio

Cada docente pode solicitar uma das modalidades para a realização de mestrados/doutorados e o auxílio terá duração máxima de 1 ano, renovável por mais 1 ano. Não havendo mais solicitações de outros docentes, um mesmo docente pode solicitar o auxílio em duas modalidades:

a) Auxílio transporte: padrão FEAP para deslocamento do docente do município onde reside para a realização de capacitação (stricto sensu ou Institucional);

b) Liberação de 4 horas/aula de trabalho sem prejuízo nos vencimentos para docentes e pagamento de 4 horas/aula semanais para professores horistas;

c) Liberação de 4 horas/expediente de trabalho sem prejuízo nos vencimentos para docentes, desde que não haja prejuízo às atividades desempenhadas por estes no curso;

d) Auxílio para reprodução de tese ou dissertação;

e) Pagamento de curso integral ou parcial/inscrição em processos externos de capacitação Institucional.

• Processo para solicitação de auxílio à capacitação Os docentes que queiram fazer uso dos auxílios enumerados no item 4 deverão enviar para a Direção da IES projeto incluindo: objetivos, justificativa, plano de trabalho, cronograma de execução, tipo de auxílio solicitado e justificativa de relevância para o Projeto Pedagógico do Curso. Quando a solicitação referir-se à capacitação stricto sensu o docente deverá juntamente com o projeto apresentar atestado de matrícula como aluno regular do Programa no qual está inserido. Os projetos deverão ser apresentados a Direção da IES no semestre anterior para o qual solicita-se o auxílio, conforme calendário definido pela Instituição, e para os demais pedidos a qualquer momento.

• Programas de Intercâmbio Institucional A participação de docentes em Programas de Intercâmbio Institucional deverá passar por avaliação da Direção da IES quanto ao projeto ou proposta de participação do docente requerente e os interesses do Curso

• Compromissos dos docentes O docente deverá apresentar relatório semestral (capacitação stricto sensu) ou ao final do processo de capacitação (Institucional). O docente compromete-se, após o tempo de uso do auxílio de capacitação, a permanecer minimamente por igual período na instituição. Em caso de não permanência deverá restituir à Instituição proporcionalmente. O docente deverá apresentar à Instituição a titulação para a qual contou com o auxílio. Do docente beneficiado com o auxílio para a capacitação espera-se que, ao término do processo, desenvolva atividade acadêmica que favoreça o desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso. Obs. Em caso de não realização ou conclusão da capacitação para a qual o docente teve o auxílio, este deverá reembolsar integralmente a Instituição.

• Disposições finais A Direção da IES constituirá uma comissão que avaliará os projetos encaminhados, apresentando os em reunião ao órgão competente. Após 02 (dois) anos de vigência deste Programa de Capacitação Docente.

Além Paraíba, 16 de abril de 2011.